

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | | | |
|--|--|---|--|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Número do Processo | Data da Formalização | Unidade do SISEMA Responsável processo |
| Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF | 14.02.00.00024/2015 | 24/04/2015 | NRRA de Itamarandiba |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| 2.1 Nome: Município de São Gonçalo do Rio Preto | | 2.2 CPF/CNPJ: 17.754.151/0001-38 | |
| 2.3 Endereço: Rua das Flores, nº 215 | | 2.4 Bairro: Centro | |
| 2.5 Município: São Gonçalo do Rio Preto | | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 39.185-000 |
| 2.8 Telefone(s): (38) 3546 -1237 | | 2.9 e-mail: pref.riopreto@yahoo.com.br | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| 3.1 Nome: | | 3.2 CPF/CNPJ: | |
| 3.3 Endereço: | | 3.4 Bairro: | |
| 3.5 Município: São Gonçalo do Rio Preto | | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 39.185-000 |
| 3.8 Telefone(s): (38) 3546 - 1237 | | 3.9 e-mail: pref.riopreto@yahoo.com.br | |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| 4.1 Denominação: Mirante | | 4.2 Área total (ha): 244 m ² | |
| 4.3 Município/Distrito: São Gonçalo do Rio Preto | | 4.4 INCRA (CCIR): | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: | Livro: | Folha: | Comarca: |
| 4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: | Livro: | Folha: | Comarca: |
| 4.7 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.). | X(6): 670450 | Datum: WGS 84 | |
| | Y(7): 8008460 | Fuso: 23 K | |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL | | | |
| 5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Jequitinhonha | | | |
| 5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: | | | |
| 5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (<input checked="" type="checkbox"/>) não está (<input type="checkbox"/>) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12). | | | |
| 5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>); da flora: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input checked="" type="checkbox"/>) (especificado no campo 12). | | | |
| 5.5 O imóvel se localiza (<input type="checkbox"/>) não se localiza (<input checked="" type="checkbox"/>) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12). | | | |
| 5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 72,22 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | | | |
| 5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? Muito Alta (especificado no campo 12). | | | |
| 5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | | | Área (ha) |
| 5.8.1 Caatinga | | | |
| 5.8.2 Cerrado | | | 0,0244 |
| 5.8.3 Mata Atlântica | | | |
| 5.8.4 Ecótono (especificar): | | | |
| 5.8.5 Total | | | 0,0244 |
| 5.9 Uso do solo do imóvel | | | Área (ha) |
| 5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa | 5.9.1.1 Sem exploração econômica | | |
| | 5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo | | |
| 5.9.2 Área com uso alternativo | 5.9.2.1 Agricultura | | |
| | 5.9.2.2 Pecuária | | |
| | 5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto | | |
| | 5.9.2.4 Silvicultura Pinus | | |
| | 5.9.2.5 Silvicultura Outros | | |
| | 5.9.2.6 Mineração | | |
| | 5.9.2.7 Assentamento | | |
| 5.9.2.8 Infraestrutura | | | |
| 5.9.2.9 Outros (Especificar) | | | |
| 5.9.3 Total | | | |

| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | Área (ha) | |
|---|------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------|
| 5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa | | | | |
| 5.10.2 APP com uso antrópico consolidado | | | Agrossilvipastoril | |
| | | | Outro: (Especificar) | |
| 5.10.3 Total | | | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 6.1 Tipo de Intervenção | Quantidade | | Unid | |
| | Requerida | Passível de Aprovação | | |
| 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca | 0,0244 | 0,0244 | ha | |
| 6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca | | | ha | |
| 6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa | | | ha | |
| 6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa | | | ha | |
| 6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa | | | ha | |
| 6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso. | | | ha | |
| 6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12) | | | un | |
| 6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12) | | | un | |
| 6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12) | | | kg | |
| 6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa | | | ha | |
| 6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP | | | ha | |
| 6.1.12 Regularização de Reserva Legal | Demarcação e Averbação ou Registro | | ha | |
| | Relocação | | ha | |
| | Recomposição | | ha | |
| | Compensação Florestal | | ha | |
| Desoneração | | | ha | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | Área (ha) | |
| 7.1.1 Caatinga | | | | |
| 7.1.2 Cerrado | | | | |
| 7.1.3 Mata Atlântica | | | X | |
| 7.1.4 Ecótono (especificar) | | | | |
| 7.1.5 Total | | | | |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | Vegetação Primária (ha) | Vegetação Secundária | | |
| | | Inicial (ha) | Médio (ha) | Avançado (ha) |
| 7.2.1 Floresta ombrófila submontana | | | | |
| 7.2.2 Floresta ombrófila montana | | | | |
| 7.2.3 Floresta ombrófila alto montana | | | | |
| 7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana | | | | |
| 7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana | | 0,0244 | | |
| 7.2.6 Floresta estacional decidual submontana | | | | |
| 7.2.7 Floresta estacional decidual montana | | | | |
| 7.2.8 Campo | | | | |
| 7.2.9 Campo rupestre | | | | |
| 7.2.10 Campo cerrado | | | | |
| 7.2.11 Cerrado | | | | |
| 7.2.12 Cerradão | | | | |
| 7.2.13 Vereda | | | | |
| 7.2.14 Ecótono (especificar) | | | | |
| 7.2.15 Outro (especificar) Refúgio Vegetacional | | | | |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X | Y |
| Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca | WGS 84 | 23 K | 670450 | 8008460 |

| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | |
|--|--|-------------------|----------------|
| 9.1 Uso proposto | Especificação | Área (ha) | |
| 9.1.1 Agricultura | | | |
| 9.1.2 Pecuária | | | |
| 9.1.3 Silvicultura Eucalipto | | | |
| 9.1.4 Silvicultura Pinus | | | |
| 9.1.5 Silvicultura Outros | | | |
| 9.1.6 Mineração | | | |
| 9.1.7 Assentamento | | | |
| 9.1.8 Infraestrutura | | | |
| 9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa | | | |
| 9.1.10 Outro | A construção de um mirante no início da cidade | | 0,0244 |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade |
| 10.1.1 Lenha | | | |
| 10.1.2 Carvão | - | | |
| 10.1.3 Torete | - | - | - |
| 10.1.4 Madeira em tora | - | - | - |
| 10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes | - | - | - |
| 10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes | - | - | - |
| 10.1.7 Outros | Uso na propriedade | 1,553 | M ³ |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 11.2.2 Diâmetro(m): | 11.2.3 Altura(m): | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias) | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | |
| 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação da flora, apresentando um percentual de vulnerabilidade natural muito alta, não foi encontrada espécie da flora considerada imune de corte. A área passível de aprovação não se encontra próxima de Unidades de Conservação bem como de Zona de Amortecimento, etc. | | | |
| 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS | | | |
| <p>1. Histórico:</p> <ul style="list-style-type: none"> Data da formalização: 24/04/2015 Data da emissão do parecer técnico: 09/09/2015 <p>2. Objetivo:</p> <p>É objeto deste parecer analisar a solicitação do proprietário do imóvel para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de um mirante em área de 0,244 m², conforme requerimento apresentado.</p> <p>3. Da Autorização para Intervenção Ambiental:</p> <p>O empreendedor formalizou o processo de Intervenção Ambiental - DAIA nº. 14020000024/2015 requerendo autorização para supressão de vegetação nativa. A prefeitura de São Gonçalo do Rio Preto visa à supressão da vegetação e execução de obras para a implantação de Infraestrutura (Mirante). Foi realizada vistoria na área, localizada no lado direito de quem entra no município, abaixo da placa de início de perímetro urbano, na Rua do Progresso, a vistoria foi acompanhada pelo consultor, Emerson Sales Pereira. Em campo foi possível constatar que o local, apresenta fitofisionomia de floresta estacional semidecidual secundária em estágio</p> | | | |

inicial de regeneração. A área se apresenta em desnível, com sua porção frontal em solo exposto. A área está localizada dentro da bacia do Rio Jequitinhonha.

Da análise do ZEE

Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais verificou-se que o imóvel não se localiza dentro e nem no entorno de nenhuma unidade de conservação, entretanto está em área prioritária para conservação (Biodiversitas). A vulnerabilidade natural na área de intervenção é muito alta, tendo sido influenciada pelos fatores bióticos, como integridade da flora e da fauna sendo muito alta e os fatores abióticos, tais como alta vulnerabilidade solo, média vulnerabilidade erosão e contaminação.

4. Da Reserva Legal

Como a área requerida encontra-se dentro da área urbana do município, a mesma é dispensada de reserva legal.

- Caracterização da vegetação nativa a ser suprimida

De acordo com o plano de utilização pretendida com o censo apresentado, bem como vistoria em campo, percebeu-se que a área onde foi solicitada a intervenção apresenta fitofisionomia *in loco* predominantemente do tipo Floresta Estacional Semidecidual.

Baseando-se nas características da vegetação observadas *in loco* em conjunto com as informações prestadas no Censo, pode-se afirmar que ela se encontra em estágio inicial de regeneração em conformidade com a Resolução CONAMA nº 392/2007, que define da seguinte forma (Art. 2º, inciso II, alínea a):

Estágio Inicial:

- Ausência de estratificação definida;
- Predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas, arbustivas e cipós, formando um adensamento (paliteiro) com altura de até 5 (cinco) metros;
- Espécies lenhosas com distribuição diamétrica de pequena amplitude com DAP médio de até 10 (dez) centímetros;
- Dominância de poucas espécies.

Podemos citar ainda as seguintes espécies indicadoras listadas na Resolução 392/2007, verificadas *in loco* e/ou constantes no inventário florestal: *Cecropia* spp (Embaúba), *Dalbergia* spp., *Nectandra* spp., *Copaifera langsdorfii*, *Tapirira* spp., *Plathymenia reticulata*.

De acordo com o Art. 25 da Lei 11.428/2006 o corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão competente.

Devido a área a ser suprimida apresentar fitofisionomia de floresta estacional semidecidual, o empreendedor apresentou um censo com todos os indivíduos encontrados em campo, dentre eles observou-se a existência de um indivíduo pertencente à espécie *Melanoxylon brauna* (braúna), que de acordo com a IN IBAMA nº 443/2014 é considerada como ameaçada de extinção.

Análise Censo:

Foram encontrados 37 indivíduos arbóreos, 19 espécies e 11 famílias.

- Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O volume de madeira a ser suprimida é de 1,309 m³, sendo o total com destoca de 1,553 m³ em 0,0244 hectares. Conforme informado nos estudos apresentados, o rendimento lenhoso proveniente da supressão da vegetação nativa será destinado ao uso na propriedade.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respektivas Medidas Mitigadoras:

- Remoção da cobertura vegetal

Medidas: conduzir a atividade de supressão com critério e acompanhamento, sendo necessária a captação de água de chuva bem como a instalação e o dimensionamento de pequenas barragens de dissipação de água de chuvas e sistema de drenagem a jusante do terreno. Lembrando que a montante do terreno, existe a MGT 214, onde as águas pluviais são coletadas pelo sistema de drenagem, para que o volume de água não acumule e inicie processos erosivos potencializando o retorno de água ao solo através da infiltração.

6. Conclusão da intervenção:

Por fim, sugere-se o **DEFERIMENTO** da regularização pretendida em uma área total de 0,0244 ha para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, com rendimento lenhoso total de **1,553 m³**, no Município de São Gonçalo do Rio Preto, do requerente A Prefeitura de São Gonçalo do Rio Preto.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Superintendente da Supram Jequitinhonha.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer da área solicitada pelo requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 180 (cento e oitenta) dias para realizar a intervenção requerida e realizar o uso alternativo do solo.

8. Das Compensações:

- Como medida de compensação será requerida o plantio de 10 mudas da espécie suprimida Brauna (*Melanoxylon brauna*).

9. Condicionantes:

- Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração.

13. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO).

Valeria Andrade Costa
MASP: 1365105-4
Supram Jequitinhonha

14. DATA DA VISTORIA

22/05/2015 e 10/07/2015

15. DE ACORDO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO).

Wesley Alexandre de Paula
MASP: 1107056-2
Diretor de Controle Processual

Relatório Fotográfico

Foto 01: Vista do local a ser suprimido



Foto 02: Detalhe de demarcação de indivíduo



Foto 03: Vista geral da área a ser suprimida



Foto 04: Orifícios no solo exposto





NOTA JURÍDICA nº. 154/2015.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14020000024/15

Requerente: Município de São Gonçalo do Rio Preto **CPF:** 17.754.151/0001-38

Objeto:

- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 0,0244 ha;

Município: São Gonçalo do Rio Preto

Área da Posse Informada: 244 meros quadrados.

Finalidade/Atividade: Infraestrutura

Núcleo Responsável: NRRRA de Itamarandiba

Autoridade Ambiental: Valéria Andrade Costa – MASP. 1365105-4

Projeto apresentado:

- Plano de Utilização Pretendida, fls 19/20.

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013.

Vistos...

1 – RELATÓRIO

Em análise ao processo em tela nota-se que o mesmo tem como objetivo a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 244 metros quadrados destinados para obra de infra-estrutura.

2 – ANÁLISE

2.1) Da Inexistência de área abandonada ou não efetivamente utilizada no imóvel em questão, segundo Parecer Único – Anexo III de fls. 44/47.



2.2) Da CND

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme certidão de fl.23, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

2.3) Do pagamento dos custos de análise

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise (fls.05/10), conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

2.4) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013

Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, com destaque para Plano Simplificado de Utilização Pretendida (fls. 19/20).

Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

3 – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Anexo – III de Parecer Único de fls.44/47;

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Caso seja aprovado pela COPA a supressão pretendida, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA **deverá ser emitido somente após a comprovação do pagamento da Taxa Florestal.**

É o parecer, s.m.j.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

Diamantina, 10 de setembro de 2015.

Oswaldo Neves Machado Júnior
Analista Ambiental – SUPRAM Jequitinhonha
MASP. 1364198-0 – OAB/MG 67.618